

Ofício nº 669 (CN)

Brasília, em 12 de dezembro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Eliseu Lemos Padilha
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da
Presidência da República

Assunto: Término de prazo de Medida Provisória.

Senhor Ministro,

Encaminho a Vossa Excelência a Mensagem nº 124, de 2017 (CN), do Excelentíssimo Senhor Presidente da Mesa do Congresso Nacional, participando que a Medida Provisória nº 772, de 29 de março de 2017, que “Altera a Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, que dispõe sobre a inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal”, teve seu prazo de vigência encerrado no dia 8 de dezembro do corrente ano.

Atenciosamente,


Senador JOSÉ PIMENTEL
Primeiro-Secretário

